



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

823/2021

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 217 /2021

PROCESSO Nº 823 /2021

Institui o Dia Municipal da Prematuridade, e dá outras providências.

O Vereador JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA (DEQUINHA POTÊNCIA), no uso e gozo das atribuições legais que lhes conferem o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
09/12/2021
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Prematuridade, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de Novembro.

§ 1º – A data prevista no caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Diadema.

§ 2º - Constitui-se objetivo do Dia Municipal da Prematuridade dar visibilidade ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado “Novembro Roxo”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 03 de Dezembro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
(DEQUINHA POTÊNCIA)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Fls 3

823/2021

Protocolo – Marcelo

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a primeira causa de mortalidade infantil no mundo todo.

Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, 11,7% de todos os partos realizados no País são prematuros. Esse percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 300 mil nascidos prematuros todos os anos. Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida.

A prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para a mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando têm alta hospitalar.

A divulgação dos fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário, gestação na adolescência ou muito tardia e o alto índice de cesáreas eletivas, entre outros, pode diminuir o número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

Além de campanhas de prevenção, a identificação e o correto encaminhamento para a unidade de saúde especializada podem salvar vidas.

Ações já incentivadas pelo Ministério da Saúde como o método mãe canguru, a Rede Cegonha e a política de reanimação neonatal são importantes, e já se mostraram eficientes. Mas é preciso que tenhamos uma política coordenada de atenção à prematuridade, e não apenas ações isoladas.

Neste contexto, destacamos que no mundo todo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e no dia 17 deste mesmo mês é celebrado o Dia Mundial da Prematuridade.

A data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da União Europeia e também dos Estados Unidos e Canadá por uma iniciativa da Fundação Europeia par ao Cuidado dos Recém-nascidos (EFCNI) em 2008 e como o apoio da instituição americana *March of Dimes*.

Tramita na Câmara dos Deputados projeto que prevê como objetivos o aperfeiçoamento da legislação existente no que se refere à ações que venham a prevenir o parto prematuro e que garantam o melhor e o mais adequado atendimento à saúde dos bebês prematuros e suas famílias, diminuindo assim os danos causados a eles pela experiência da prematuridade. Essa proposta foi apresentada à Frente Parlamentar pela Associação Brasileira de Pais, Familiares, Amigos e Cuidadores de Bebês Prematuros.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 4

823/2021

Protocolo – Marcelo

Pela importância e relevância do projeto, solicito a aprovação pelos
Nobres Pares.

Diadema, 03 de Dezembro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA

(DEQUINHA POTÊNCIA)